



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021  
LOCAÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
- PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE COTEGIPE -**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel 114, inscrita sob o CNPJ nº 87.613.451/0001-82, representado nesse ato pelo Sr. Gilmar Zanella, CPF. 476.563.470-49, Presidente do Poder Legislativo de Barão de Cotegipe.

**CONTRADATA: VECTO'S STUDIO WEB- VICTOR KAVALERSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 24.576.362/0001-93, Inscrição Estadual nº 170/0010740, com sede na Rua Floresta, nº 301 Sl 01, centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Victor Kavalerski, Proprietário, portador da Carteira de Identidade sob nº 6081234947 SJS/RS e CPF nº 711.490.820-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

Através do presente termo aditivo e estando as partes em comum acordo, procede-se a prorrogação do prazo de vigência e altera-se o gestor e inclui o fiscal relativo ao Contrato Administrativo nº 02/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação, armazenagem e disponibilização de dados para internet em computadores da contratada, através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página: Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe – [www.camarabaraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.camarabaraodecotegipe.rs.gov.br).

O presente aditivo tem seu respectivo fundamento no art. 57 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme disposições elencadas no art. 24 e 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, segundo cláusula 02 do contrato firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO**

A gestão do presente contrato fica à cargo da Sra. **SUELEN DAIANA MEIRELES DA SILVA**, conforme portaria nº 06/2021 de 27 de outubro de 2021, a fiscalização fica por conta da Sra. **ERAJANE CRISTINA OPSZARSKI IANKEVICZ** conforme a portaria nº 07/2021 de 27 de outubro de 2021, ambas serão responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo Contratual correrão à conta da dotação orçamentária consignada.

**3086-4: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.09.00.00**

**Recurso 1**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS**

As demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Contrato de prestação de serviços na área de locação, armazenagem e disponibilização de dados através da hospedagem de sítio eletrônico [www.camarabaraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.camarabaraodecotegipe.rs.gov.br) permanecem inalteradas. E para eficácia, firmam o presente aditivo incidente ao Termo de Contrato de prestação de serviços em 04 (quatro) vias, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 28 de dezembro de 2021.

**GILMAR ZANELLA**  
PRESIDENTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**VICTOR KAVALERSKI**  
SÓCIO PROPRIETARIO  
VECTO'S STUDIO WEB

Publique-se. Registre-se e publique-se  
Data Supra.

Suelen Daiana Meireles da Silva  
Secretária – Poder Legislativo  
R: Princesa Isabel 114, Barão de Cotegipe – RS  
CEP: 99740-000 Fone, Fax : 0 XX (54) 523-2377 email: [vereadorescotegipe@yahoo.com.br](mailto:vereadorescotegipe@yahoo.com.br)